



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EDITAL N.º 14/2014 – 5ª/SR

1. OBJETIVO

Examinar e julgar os documentos de que trata o Edital n.º 14/2014 – 5ª SR, na modalidade “Tomada de Preço” e tipo “Menor Preço” que tem por objeto **Elaboração de Projeto Básico para Recuperação parcial do Dique de proteção Interna do Perímetro de Itiúba, Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas.**

2. LICITANTES

Conforme ata de reunião para recebimento e julgamento da documentação e propostas que trata a Tomada de Preço N.º 14/2014 - 5ª SR apresentaram propostas para o certame as seguintes empresas:

- ✓ HM MELO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP;
- ✓ ENVGEO ENGENHARIA LTDA;
- ✓ COHIDRO CONS. ESTUDOS E PROJETOS LTDA;
- ✓ ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA EPP.

3. ANÁLISE

I – Habilitação Jurídica

Procedido ao exame da documentação constatou-se que as empresas ENVGEO ENGENHARIA LTDA, COHIDRO CONS. ESTUDOS E PROJETOS LTDA e ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA EPP apresentaram as documentações, atendendo ao edital.

A empresa HM MELO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP não apresentou a documentação referente ao subitem 4.2.2.1, alínea “e” (declaração de inexistência de fato superveniente, de que não fora declarada inidônea e de não emprego de menores), considerando INABILITADA.

A decisão da Comissão Técnica de Julgamento reforçou sua análise neste ponto com a orientação do Assessor Jurídico que, por sua vez, baseou-se no Acórdão TCU 1.524, de 08/08/2008.

II – Regularidade Fiscal

Procedido ao exame da documentação constatou-se que as empresas ENVGEO ENGENHARIA LTDA, COHIDRO CONS. ESTUDOS E PROJETOS LTDA e ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA EPP apresentaram as documentações, atendendo ao edital.

A empresa HM MELO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP não apresentou a certidão negativa relativa às contribuições previdenciárias, devendo, caso vencedora do



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional

742
84.5/14-25
wme

certame, apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante art. 43, § 1º da Lei 123/2006, sob pena de inabilitação e consequente desclassificação.

III – Qualificação Técnica

Procedido ao exame da documentação constatou-se que as empresas ENVGEO ENGENHARIA LTDA, COHIDRO CONS. ESTUDOS E PROJETOS LTDA e ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA EPP apresentaram as documentações, atendendo ao edital.

A empresa HM MELO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP não apresentou a documentação referente ao subitem 4.2.2.3, alínea “b” (declaração de visita ao local de execução onde serão executados os serviços e fornecimentos, emitida pela própria licitante, assinada pelo Responsável Técnico), considerando INABILITADA.

IV – Qualificação Econômico-financeira

Procedido ao exame da documentação constatou-se que as empresas apresentaram as documentações, atendendo ao edital.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Técnica de Julgamento designada pela Determinação n.º 064/2014-5ª/SR, e com observância ao Edital n.º 14/2014 – 5ª SR – Tomada de Preço, julgou HABILITADAS as empresas ENVGEO ENGENHARIA LTDA, COHIDRO CONS. ESTUDOS E PROJETOS LTDA e ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA EPP, para a fase seguinte, tendo em vista a regularidade na documentação apresentada.

A empresa HM MELO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP foi considerada INABILITADA, estando desta forma, DESCLASSIFICADA.

Penedo (AL), 24 de Novembro de 2014.

Comissão Técnica de Julgamento formada pela Determinação n.º 064/2014-5ª/SR.


Claudio Newton Correia
Presidente
CD N.º 95350-4


Paulo Henrique A. Machado
Membro
CD N.º 111430-1


Paulo de Souza Fraga
Membro
CD N.º 19340-2